Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 49.187 **Data:** 05/12/2022

Projeto de Lei nº: 91/2022

Autor: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA NO VALOR DE R$ 1.220.000,00.

Assunto

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 05/12/2022

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 91/2022

Observações:

Lei Nº

de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompeia, 2 de dezembro de 2022.

P.L. nº 91/2022

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
05 DEZ 2022
Presidente

Ofício GP nº 328/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R$ 1.220.000,00"**, a fim de ser apreciado e votado pelo Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por finalidade obter dessa Casa Legislativa autorização para abrir um credito suplementar ao orçamento daquela Autarquia que se faz necessário para atender as despesas até o final do exercício.

Desta forma, solicitamos ao Nobre Plenário dessa Colenda Câmara que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA – SP

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
05 DEZ 2022
Recebido

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R$ 1.220.000,00.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS

03.02.01 - Administração

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

03–3.1.90.11.00.10.122.0040.2066–1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00

04–3.1.90.13.00.10.122.0040.2066–1–Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

10–3.3.90.36.00.10.122.0040.2066–1– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

11–3.3.90.39.00.10.122.0040.2066 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00

13–3.3.90.40.00.10.122.0040.2066–1–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R$ 10.000,00

03.02.03 – Atenção Primaria em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços De Atenção Primaria

25–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–5–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

27–3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–5–Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

31–3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 2 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

32- 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 5 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

03.02.06 – Transportes

10.301.0041.2071 - Manutenção do Transporte

51 - 3.3.90.30.00.10.301.0041.2071 – 1 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

03.02.09 – Serviços de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 – Manutenção Das Ações/Atividades/Serviços de Atenção Especializada

72 – 3.3.50.41.00.10.302.0042.2073 – 1 – Contribuições.....R$ 680.000,00

105 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Total.....R$ 1.220.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), e o restante, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será com Anulação Parcial das seguintes dotações:

03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS

03.02.01 – Administração

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

08 – 3.2.90.21.00.10.122.0040.2066 - 1 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 2.000,00
14 – 3.3.90.47.00.10.122.0040.2066 – 1 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 25.000,00

03.02.02 – Conselho Municipal de Saúde

10.122.0040.2067 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
17 – 3.3.90.30.00.10.122.0040.2067 – 1 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
18 – 3.3.90.39.00.10.122.0040.2067 – 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

03.02.03 – Atenção Primaria em Saúde

10.301.0041.1050 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde
20 – 4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 2 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
22 – 4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 5 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00
10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços De Atenção Primaria em Saúde
24 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2068 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
30 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 1 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
33 – 3.3.90.36.00.10.301.0041.2068 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00
111 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2068 – 2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal

10.301.0041.2069 – Manutenção Das Atividades/Ações/Serviços da Saúde Bucal
36 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2069 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
37 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2069 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
39 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2069 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
40 – 3.3.90.32.00.10.301.0041.2069 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 25.000,00
41 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2069 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 5.000,00

03.02.05 – ACADEMIA DE SAUDE

10.301.0041.2070 – Manutenção das Atividades/Ações da Academia de Saúde
42 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2070 – 1 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 10.000,00

03.02.07 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

10.303.0041.2072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
58 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.207 –5–Material de Consumo.....R$ 20.000,00
59 - 3.3.90.32.00.10.303.0041.207–1–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$30.000,00
60 – 3.3.90.36.00.10.303.0041.2072 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
112 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–2 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

03.02.08 - Transportes

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte
64–3.1.90.16.00.10.302.0042.2071–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
65–3.3.90.30.00.10.302.0042.2071 – 1 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
66–3.3.90.39.00.10.302.0042.2071–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde
67–4.4.90.52.00.10.302.0042.1050–1– Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00
10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada
73 – 3.3.50.41.00.10.302.0042.2073 – 5 – Contribuições.....R$ 10.000,00
113 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

03.02.11 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0043.2075 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde
85 – 3.1.90.11.00.10.305.0043.2075 – 5 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
89 – 3.3.90.36.00.10.305.0043.2075 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
90 – 3.3.90.39.00.10.305.0043.2075 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
03.02.12 – Vigilância Sanitária
10.306.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária
97–3.3.90.30.00.10.306.0043.2076–1–Material de Consumo.....R$ 5.000,00
98–3.3.90.30.00.10.306.0043.2076 – 4 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
102–4.4.90.52.00.10.306.0043.2076–1–Equipamento e Material Permanentes.....R$ 19.000,00
Anulação Parcial.....R$ 450.000,00
Excesso de Arrecadação.....R$ 770.000,00
Total.....R$ 1.220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 2 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal